



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## LEI N° 4.569/2003

### AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE 202.604,63 m<sup>2</sup> À SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETROLISE LTDA – SBEL, CNPJ 62.324.132/0001-26, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar à Sociedade Brasileira de Eletrólise Ltda. – SBEL”, CNPJ 62.324.132/0001-26, a área de 202.604,63 m<sup>2</sup>, sita na localidade denominada “Vila Lobos” ou “Pedra do Urubu”, a qual será objeto de reversão quando da escritura de doação com a anuência da empresa “Sociedade Mineira Ltda.”, titular da doação original, conforme escritura pública lavrada no Livro 293, fls, 29/30, do Cartório do 1º Ofício de Notas.

Art. 2º. Constará obrigatoriamente da escritura de doação as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e de reversão.

Art. 3º. A área a ser doada destina-se exclusivamente à manutenção das atividades da donatária ali já instalada, cujo controle acionário foi transferido pela Sociedade Mineira de Mineração Ltda e outra.

Art. 4º. A empresa mencionada no artigo primeiro deverá manter suas atividades industriais, cumprindo assim com o fim social, observando legislação ambiental aplicável e outras da espécie.

Art. 5º. Não cumprida a finalidade, a área doada reverterá ao Município independente de interpelação judicial, cuja procuração autorizando o Secretário Municipal de Fazenda representar donatária na reversão, será outorgada no corpo da escritura.

Art. 6º. As despesas com escritura e registros imobiliários correrão à conta da empresa donatária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS  
Procurador Municipal